



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 239/2023

1. OBJETO

1.2. Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas desta Corte de Contas. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A aquisição se faz necessária por se tratar de itens que não foram comprados no ano de 2022.

2.2. A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência se destinam a à reposição de estoque do almoxarifado do e equipar e suprir as necessidades e demandas das unidades desta Corte de Contas, com o objetivo promover boas condições de trabalho aos servidores, assim como, prestar serviços com mais qualidade e para uso pelos técnicos de informática na manutenção dos equipamentos de informática.

2.3. O Tribunal de contas possui aproximadamente 800 computadores, 230 notebooks e 80 impressoras nos três prédios que compõe a Corte de Contas. Para a aquisição de suprimentos de informática é realizada estimativa baseada no consumo dos materiais nos anos anteriores

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Und	QTD
01	<p>CABO DE REDE UTP CAT 6 – Não Blindado</p> <p>Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;</p> <p>O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472, de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;</p> <p>Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;</p> <p>Deve atender ao código de cores especificado abaixo:</p> <p>O par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;</p> <p>O par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;</p> <p>O par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;</p> <p>O par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.</p> <p>Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.</p> <p>Capa externa em composto retardante à chama, classe CM;</p> <p>Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;</p> <p>Deve ser apresentado catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB/100m), NEXT(dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;</p> <p>O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box)</p>	MTS	1500

	Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;		
02	<p>CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 – Não Blindado</p> <p>Ter cor transparente;</p> <p>Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);</p> <p>Material das vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;</p> <p>Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;</p> <p>Possuir Certificação ETL VERIFIED;</p> <p>Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;</p> <p>Possuir impresso na embalagem nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos conectores.</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p>	UND	1000
03	<p>HD Externo - Portátil (sem fonte externa) 2 TB USB 3.0.</p> <p>Garantia de 24 meses.</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p>	UND	05
04	<p>Unidade flash USB - PEN DRIVE 64 GB,</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive;</p> <p>Capacidade de 16 GB</p> <p>USB 3.1 compatível com 2.0</p> <p>Velocidades de transferência de até 150 MB/s</p> <p>Deverá possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm</p> <p>Estrutura emborrachada ou metálica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões (L x W x H) 1.57" x 0.62" x 0.23 ", podendo ter variação de 5%</p> <p>Deverá suportar operação em temperaturas de até 35° C;</p> <p>Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível.</p> <p>Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;</p> <p>Cada dispositivo deverá possuir número serial único, gravado na memória da sua controladora, identificado por meio do campo SerialNumber;</p> <p>Garantia de 5 anos.</p> <p>Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações.</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimentos(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>Marca referência: KINGSTON</p>	UND	50
05	<p>Ribbon - Impressora Zebra GC420T</p> <p>Ribbon tipo misto/Cera-resina.</p>	UND	25

	<p>Compatível com impressora Zebra GC420T. Dimensões: 110mm x 74m. Produto novo de primeiro uso. Produto original ou homologado pelo fabricante da impressora, por ser tratar de equipamento em garantia.</p>		
06	<p>Cabo HDMI Cabo Blindado Contatos folheados/banhado a ouro HDMI macho 19 pinos Comprimento: 20 metros Cor: Preto Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor</p>	UND	05
07	<p>Cabo HDMI Cabo Blindado Contatos folheados/banhado a ouro HDMI macho 19 pinos Comprimento: 10 metros Cor: Preto Garantia de 24 meses do fabricante ou revendedor</p>	UND	05
08	<p>Toner para Impressora Lexmark MX622ADHE Cartucho de toner de alto rendimento</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.</p> <p>Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.</p> <p>O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.</p> <p>O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.</p> <p>O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.</p> <p>O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.</p> <p>A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.</p> <p>Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.</p> <p>Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c)</p>	UND	50

Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

Amostra

É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

Referência: Número de Part Number: **56F4X00**

09 **Unidade de imagem de alto rendimento para Impressora Lexmark MX622ADHE** UND 20

Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%. Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.

Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos:

a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.

O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.

O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.

O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.

Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

Amostra

É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

Referência: Número de Part Number: **56F0Z00**

10	<p>Toner preto para Impressora Brother MFC-8912DW</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.</p> <p>Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.</p> <p>O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.</p> <p>O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.</p> <p>O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.</p>	UND	20
----	---	-----	----

O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.

Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

Amostra

É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

11	<p>Unidade Fusor para Impressora Brother MFC-8912DW</p> <p>Produto de primeiro uso. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão 1.745/2006 TCU – Plenário.</p> <p>Caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002 - Plenário, deverá apresentar, juntamente com a proposta, LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: a) rendimento com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 e NBR ISO/IEC 19798:2009; b) bom funcionamento, compatível com o original do fabricante da impressora; c) boa qualidade de impressão, compatível com o original do fabricante da impressora; d) desempenho, compatível com o original do fabricante da impressora; e) compatibilidade; f) não apresentar vazamento de pó; g) validade não inferior a 12 meses; h) determinação do lote submetido ao ensaio.</p> <p>O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.</p> <p>O laudo emitido obrigatoriamente terá validade de 12 meses a contar da data de sua realização. Laudos com data superior não terão validade.</p>	UND	20
----	--	-----	----

O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado, conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante, e, ser ensaiado no modelo da impressora a que se destina, sob pena de desclassificação.

O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

Apresentar Certificado de Acreditação do laboratório que expedir o laudo técnico, em original ou cópia autenticada, sob pena de desclassificação.

Na entrega do produto, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina e o produto não faça parte do item do laudo técnico apresentado na sessão da licitação, deverá juntar novo laudo técnico e certificado de acreditação referente ao item que será entregue, que atenda todos os requisitos exigidos na proposta de preço, sob pena de não recebimento e demais consequências contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que: a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93; c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; d) Será igualmente desclassificada a licitante que ofertar produto de marca distinta daquela do fabricante, cujo LAUDO TÉCNICO não atender os quesitos formulados nos itens descritos acima.

Amostra

É facultado ao pregoeiro, sem custo para o Contratante, solicitar a licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de lances, 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para que o fiscal técnico analise a qualidade do produto e a compatibilidade das especificações técnicas.

A validação das amostras tem por objetivo a verificação dos parâmetros conforme descritos a fim de avaliar as especificações técnicas mínimas, quando não for possível verificar por meio da proposta, dos equipamentos oferecidos pela empresa classificada, conforme a ordem.

Caso alguma licitante envie unidade de amostra sem a solicitação do pregoeiro, esse fato não implicará responsabilidade e/ou obrigação de a Administração receber o material.

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

A não entrega de amostra solicitada do objeto, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar.

O material deverá ser entregue na Diretoria de Informática, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 102 Norte, Conjunto 01 Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-002, no período das 9h às 12h e das 14h às 17h30, em dia de expediente.

Após a homologação do certame, o licitante terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

12	Garrafa de tinta Original - Preto Cor: Preto BTD60BK Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	20
13	Garrafa de tinta Original - Ciano Cor: Ciano BT5001C Compatível Impressora Brother T820DW Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.	UND	10
14	Garrafa de tinta Original - Magenta Cor: Magenta BT5001M Compatível Impressora Brother T820DW	UND	10

	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
15	Garrafa de tinta Original - Amarelo Cor: Amarelo BT5001Y Compatível Impressora Brother T820DW	UND	10
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
16	Teclado e mouse sem fio - Wireless (kit) Padrão ANBT2 Receptor USB Indicador do Status da Pilha Tecnologia sem fio de 2,4 GHz Deve possuir pés de elevação que possibilite o ajuste da inclinação Cor: Preta Alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA (incluídas) Garantia de 24 meses. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) suprimento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;	UND	30
17	Passador de Slides	UND	10
18	RIBBON DATACARD 534000-003 YMCKT, colorido, para impressoras modelo SD260/SD360/SP35/SP55.	UND	05
19	Limpa contato 320 ml.	UND	10
20	Alicate de crimpar conector RJ45 profissional Alicate específico para crimpagem do conector CAT6 da AMP. Devera conter catraca. A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados AO MESMO TEMPO. O mecanismo do alicate que contem os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu cabo, o mecanismo devera deslizar de baixo para cima com relação ao cabo. Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento. Corpo metálico de cor alumínio ou cromado. O cabo do alicate deverá ser emborrachado. O alicate poderá conter também o mecanismo para crimpagem para conectores RJ-11, além de guilhotina. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. Marca Referência: Nazda Modelo: 2810R	UND	05
21	Bateria Selada para Nobreak 12V 7 A Compatível com TS SHARA – Modelo: 4412 UPS SENOIDAL 1800VA Garantia de 12 meses.	UND	250
22	Ribbon Color YMCKO para impressoras Evolis Primacy. 300 impressões Refil PN N5F008AAA original	UND	05
	Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso. Por se tratar de equipamento em garantia.		
23	Fonte alimentação Notebook Dell Vostro 5481 AC ADAPTER 19.5V Conector de saída: Plug: 4.5mm x 3.0mm Saída 19.5v – 3.34A Entrada 100-240V~1.6ª 50-60Hz 65W Produto Original Fonte deve ser compatível com Notebook Dell Vostro 5481.	UND	10

24	<p>BATERIA PILHA BIOS CMOS 3V CR2032 PLACA MÃE NOTEBOOK 2 Pinos Compatível com Notebook Dell Vostro 5480. Especificações: Lithium CR2032 Especificação do conector do fio: 1.25mm 2p Tensão padrão: 3v Capacidade: 230MAH Material: plástico, metal; Comprimento: 90mm/3.54 polegadas (aprox.) Diâmetro: 20mm/0.79 polegadas (aprox.) Espessura: 3mm/0.12 polegadas (aprox.) Voltagem: 3v Conexão: 2 pinos. Apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações.</p>	UND	60
25	<p>Kit Pad Separador + Rolo Tracionador para Scanner Modelo AV176U 002-5964-0-SP – Pad separador 002-5844-0-SP – Rolo tracionador (ADF Roller)</p>	UND	25

3.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 146,851,50. (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste **TCE/TO**, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

8.2 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 030100

II) Fonte de Recursos: 500

III) Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

V) Subitem 17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e

26 - Material Elétrico e Eletrônico

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Habilitação jurídica e fiscal

10.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os suprimentos descritos nos itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

11.2. A garantia passará a contar na data de Atesto da nota fiscal da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

11.3. O Atendimento deverá ser on-site das 08:00 as 18:00.

11.4. Os suprimentos deverão ser substituídos em no máximo 15 dias úteis a partir da abertura do chamado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

13.2.1. Atender prontamente às solicitações do **TCE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

13.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

13.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

13.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

13.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**.

13.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

13.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

15.2 O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Boletim Oficial do TCE/TO.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões que não se aplicam a este.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA matrícula nº 23899-6.

18.2. O fiscal do Contrato o servidor Washington Sousa Melo, assessor III, matrícula nº 245876, e em sua ausência pelo(a) servidor(a) Igor Muniz dos Santos, Assessor II, matrícula nº 24243-2.

18.3. A fiscalização do andamento dos bens será realizada pela Diretoria de Informática juntamente com o Coordenador da Área responsável pelos equipamentos.

18.4. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

18.5. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

18.6. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Disposições Gerais

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Da Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

21.2. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.

Alexsander Brito de Oliveira

Técnico de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 14/09/2023, às 17:19, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0618926** e o código CRC **B0353D0D**.